

DIREITO TRIBUTÁRIO

Adicional de COFINS-Importação

A 1ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região reconheceu, por unanimidade, o direito de restituição/compensação do adicional de Cofins-Importação a uma contribuinte que recolheu o tributo no período de 09/08/2017 a 07/11/2017. A

decisão produz efeito somente para as partes envolvidas naquele processo, mas o precedente é muito importante para todos os que pretendem discutir a questão em juízo.

IOF sobre receitas de exportação

A Receita Federal do Brasil, em 24 de dezembro de 2018, publicou a Solução de Consulta Cosit nº 246, exigindo IOF quando do ingresso, no Brasil, de recursos recebidos em exportações e que tenham sido anteriormente mantidos em instituição financeira no exterior. Muitas empresas estão

conseguindo liminares na Justiça para afastar a mencionada exigência por falta de previsão legal neste sentido. Essas decisões são importantes precedentes para os contribuintes que desejarem questionar a nova exigência.

DIREITO SOCIETÁRIO

Alterações no Código Civil em relação às sociedades limitadas

Em 04 de janeiro deste ano, foi publicada no Diário Oficial da União a Lei nº. 13.792, que traz duas alterações no Código Civil, relativas aos quóruns de deliberação de sócios nas sociedades limitadas. A primeira alteração ocorreu no parágrafo primeiro do artigo 1.063, que trata do quórum para a destituição de sócio nomeado administrador, o

qual foi reduzido de dois terços do capital social para maioria simples do capital social. A segunda mudança refere-se à inclusão do parágrafo único no artigo 1.085, dispensando-se a convocação de reunião para o caso de exclusão de sócio em sociedades com apenas dois sócios, eliminando uma etapa formal do procedimento de exclusão.

DIREITO CIVIL

Cobrança abusiva em cancelamento de passagem gera dano moral

Uma decisão de primeira instância determinou que uma companhia aérea pague R\$ 8 mil de indenização por danos morais a um passageiro devido à cobrança abusiva de 50% do valor pago da passagem por motivo de cancelamento, além da devolução de todo valor que ultrapasse 5% do que custou a passagem. O magistrado afirmou que a multa por cancelamento deve apenas representar

um valor que cubra as despesas administrativas da prestadora de serviço, uma vez que o serviço não foi efetivamente prestado. Ainda, afirma que “A cobrança por cancelamento, que represente percentual exagerado do valor pago, representa grave afronta aos preceitos contidos no Código de Defesa do Consumidor”.

DIREITO COMERCIAL

Estado é quem deve indenizar cidadãos por erros de cartórios

Os ministros do Supremo Tribunal Federal decidiram, por maioria em Recurso Extraordinário que, nos casos de danos causados aos cidadãos por erros cometidos por cartórios, a responsabilidade de indenização é do Estado. O colegiado ainda decidiu que a demanda deve ser proposta contra o Estado e, consecutivamente, o Estado tem o dever de regresso em face do causador por dolo ou culpa, sob pena de improbidade, segundo o art. 37, §6º da

Constituição Federal.

O Supremo entendeu que o Estado é o delegante dos serviços notariais, respondendo assim objetivamente pela reparação dos danos causados. Segundo o ministro Ricardo Lewandowski, os serviços notariais e de registros são exercidos por particulares, por força do art. 236 da Constituição Federal, contudo, por delegação do Estado. Neste sentido, o Estado é responsável, sendo uma atividade submetida ao regime de direito público.

DIREITO MÉDICO

Telemedicina

Em todo o País, médicos manifestaram preocupação com a recente regulamentação da telemedicina. A mobilização de entidades representativas e dos próprios profissionais foi ouvida e considerada pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), que decidiu revogar a resolução nº 2.227/18 e rediscutir o assunto. As novas discussões sobre a resolução do CFM que regulamenta a telemedicina, em especial o telediagnóstico e a teleconsulta, possibilitarão a

discussão aprofundada de questões importantes. Em Santa Catarina, o Conselho Regional de Medicina optou por criar um canal exclusivo para que os médicos possam enviar sugestões, que posteriormente serão encaminhadas ao CFM. Além deste canal, no dia 27 deste mês haverá um fórum aberto a todos os profissionais, na sede do CRM/SC, na Capital, para que o tema seja amplamente debatido.

PABST & HADLICH

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Dr. Adélcio Salvalágio
Dra. Alessandra L. E. Schroeder Altenburg
Dr. Anderson Gomes Agostinho
Dr. Andrey José Taffner Fraga
Dra. Andreza Louise Azevedo
Dra. Barbara Reinert Krauss
Dra. Bruna Bácia da Silva Palma
Dra. Bruna H. Moritz Dias
Dra. Carla G. Sabel Gamberalli
Dr. Clayton Rafael Batista
Dra. Danielle Ristow Hadlich
Dra. Debora O. Bonfanti Bueno
Dr. Denilson D. Lourenço de Paula
Dra. Fabiana Montibeller
Dr. Fábio Baumgarten
Dr. Felipe Roberto Tribess
Dr. Fernando Fernandes
Dra. Gabriella de Almeida Dutra

Dr. Gustavo Luiz de Andrade
Dr. Haroldo Pabst
Dr. Jefferson Kuhnen
Dr. Júlio César Krepsky
Dra. Kátia Hendrina Weiers Krepsky
Dr. Leutério Luiz de Lara
Dr. Luana Zimmermann Fuhrmann
Dra. Marli T. Zago Ender
Dra. Maria Julia Gobo Jorge
Dr. Maro Marcos Hadlich Filho
Dra. Mayane K. Baumgärtner
Dr. Pedro Felipe Manzke Coneglian
Dr. Philippe Ricardo Chiodini Müller
Dr. Phillimy C. Chaves Silva
Dr. Samuel Pereira Krauss
Dra. Sheila Cristina Loos Schefer
Dra. Vanessa Pabst Metzler

Escritório especializado
em Direito Empresarial:

Direito Societário
Direito Tributário
Direito Comercial
Direito Civil
Direito Trabalhista
Direito Internacional
Direito Médico e da Saúde
Direito Ambiental

Escritórios associados
no Brasil e Exterior